Pedido de Cotação - *Request for Quotation (Online Reverse Bid Auction)*

RFQ-0034/2026.

CONTRATANTE:

Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

OBJETO:

Contratação de **serviço de transporte marítimo internacional**, em embarque único e sem transbordo, de munições de artilharia de 155 mm adquiridas por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS – Vendas Militares no Exterior), Case BR-B-UUQ (M05), Linhas 011 a 019, **com origem nos Estados Unidos da América e destino ao Porto do Rio de Janeiro (BRRIO), no Brasil**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **09/12/2026** às **10:00 AM** (horário do leste dos Estados Unidos da América).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global do item único.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 16
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 19
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 22
9. DO TERMO DE CONTRATO..... 25
10. DOS RECURSOS..... 26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 28
12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 32
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 33

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

PEDIDO DE COTAÇÃO (RFQ)

Termos e Condições

(Pregão Eletrônico)

Processo NUP 64324.004264/2026-18

RFQ-0034/2026 – Data de emissão: 24 de novembro de 2026.

Torna-se público que o **Governo da República Federativa do Brasil**, por intermédio do **Ministério da Defesa**, do **Exército Brasileiro** e da **Comissão do Exército Brasileiro em Washington**, sediada na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, realizará licitação na forma ***ONLINE REVERSE BID AUCTION***, nos termos do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste *Request for Quotation* (RFQ).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviço de transporte marítimo internacional**, em embarque único e sem transbordo, de munições de artilharia de 155 mm adquiridas por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS – Vendas Militares no Exterior), Case BR-B-UUQ (M05), Linhas 011 a 019, **com origem nos Estados Unidos da América e destino ao Porto do Rio de Janeiro (BRRIO), no Brasil**. O serviço compreenderá, pelo preço global ofertado, o fornecimento e posicionamento de 18 (dezoito) contêineres marítimos ISO de 20 (vinte) pés do tipo *Ammunition Grade* nos quatro depósitos militares de origem, a coordenação logística com as autoridades e o terminal militar, a reserva e nomeação de embarcação compatível, o agenciamento e o frete marítimo até o BRRIO, nos termos deste RFQ e de seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **item único**, com julgamento pelo menor preço global, para execução integral e não continuada do objeto, conforme descrição contida neste RFQ e no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *ONLINE REVERSE BID AUCTION* todas **as empresas cuja área de atividade, devidamente documentada, seja compatível com o objeto deste RFQ** e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) da CEBW, por meio da senha de acesso conferida pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no ENDEREÇO DA *WEB*:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

2.2. Para participar deste Processo de Licitação, a empresa licitante deve estar devidamente registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW, com todos os documentos necessários carregados em arquivo e todos os dados atualizados. O processo de registro será considerado finalizado com o recebimento da senha de acesso ao sistema, fornecida pela Seção de Controle da CEBW, ressalvadas as observações contidas no **subitem 2.3**.

2.3. A CEBW está constantemente atualizando seu Banco de Dados de Fornecedores, e as empresas que recebem este RFQ estão atualmente pré-cadastradas ou registradas. Entretanto, se já se passaram mais de 06 (seis) meses desde que a empresa realizou negócios com a CEBW ou foi convidada a fazer uma cotação em um RFQ, a empresa deve fazer o login no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/> e atualizar suas informações e documentos conforme necessário. Para saber quais são os documentos requeridos para cadastro consultar a "Cláusula 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste RFQ.

2.4. Se a empresa recebeu este RFQ, contudo não completou o processo de registro, deve acessar o *link* da *web* abaixo especificado, a fim de completar o processo de registro com a atualização das informações no Banco de Dados de Fornecedores e envio dos documentos necessários:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb/pages/supplierRemoteSubscription.jsp>

2.5. Se a empresa não estiver registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW e tiver visto este RFQ no MENU DE LICITAÇÕES em andamento do sítio eletrônico da CEBW, deve enviar *e-mail* para <registration@cebw.eb.mil.br> solicitando nome de usuário e senha, para que possa acessar o sistema na web e promover seu cadastro, o que deve ocorrer até **03 (três) dias úteis** antes do prazo para apresentação de propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. **É responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais** nos sistemas relacionados nos itens anteriores **e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

2.8. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação** no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste RFQ e seu(s) anexo(s).

2.9.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

2.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e esta proibição é expressamente declarada no documento de licitação.

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.9.9. Sociedade que desempenhe atividade comercial incompatível com o objeto da licitação.

2.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando a pessoa física subcontratada ou os dirigentes da pessoa jurídica subcontratada mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem cônjuge, companheiro ou parente desses dirigentes ou agentes públicos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11. O impedimento de que trata o **subitem 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A vedação de que trata o **subitem 2.9.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A critério da CEBW e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. A vedação de que trata o **subitem 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. O licitante é responsável por manter a confidencialidade de sua senha e é totalmente responsável por todas as atividades que ocorrem em sua conta, incluindo qualquer transação executada diretamente pelo licitante ou seu representante. O licitante concorda em notificar imediatamente a CEBW sobre qualquer uso não autorizado da senha do Licitante ou qualquer outra violação de segurança. A CEBW não é responsável por qualquer perda ou dano decorrente da falha do licitante em cumprir com esta cláusula.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O **valor de referência** da contratação, apurado no Relatório de Pesquisa de Preços consolidado nos autos, é de **US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos)**. O valor corresponde ao **serviço integral**, em item único e por preço global, sem fracionamento por depósito, contêiner ou etapa do transporte.

3.3. O valor global máximo aceitável da proposta é de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos). As propostas permanecerão sujeitas à análise de aceitabilidade e exequibilidade, inclusive quanto às obrigações operacionais, à natureza das mercadorias perigosas e à integralidade do valor global ofertado.

3.4. O preço global ofertado deverá compreender todas as atividades atribuídas à futura contratada, inclusive o fornecimento e posicionamento dos contêineres vazios, o agenciamento e as coordenações com os depósitos e o *Military Ocean Terminal Sunny Point* (MOTSU – Terminal Oceânico Militar de Sunny Point), reserva e nomeação do navio, emissão dos documentos de sua responsabilidade, frete marítimo, encargos aplicáveis à carga Classe 1 e acompanhamento até o porto de destino. Não será admitida cobrança operacional suplementar por atividades necessárias à execução contratada.

3.5. Não integram a remuneração do Contratado o acondicionamento, a inspeção e lacração da munição, o transporte doméstico dos contêineres carregados até o MOTSU e o carregamento físico a bordo, atividades do Governo norte-americano no âmbito do *Delivery Term Code* 8 (DTC 8 – Código de Termo de Entrega 8). O seguro da carga será providenciado pela CEBW, em contratação própria. Igualmente não integram o objeto o desembaraço aduaneiro, a nacionalização, os tributos de importação ou o transporte terrestre subsequente no Brasil.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação da proposta é dia **09 DE DEZEMBRO DE 2026 às 09:30 AM,** horário do leste dos Estados Unidos da América (EUA). Para todos os processos de licitação, a CEBW utiliza os dias úteis de acordo com o calendário dos EUA.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. **Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI), a proposta com o valor global ofertado, em dólares norte-americanos, para a execução integral do item único, até a data e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste RFQ. A classificação das propostas observará o critério de menor preço global do item único, sendo o valor global máximo aceitável da proposta verificado na fase de julgamento, nos termos deste RFQ.**

4.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS ENVIADAS POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJAM PELO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI) DA CEBW.

4.5. **AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DEVERÃO SER INSERIDOS NO SiCoI CONFORME DETERMINADO NESTE RFQ.**

4.6. Ao cadastrar sua proposta inicial, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no RFQ e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Para tanto, **DEVERÁ** baixar e assinar declaração contida como anexo deste RFQ e encaminhar juntamente com sua proposta na área "DOCUMENTOS", no SiCoI (**ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integralidade dos Custos da Proposta**, deste RFQ).

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos até a abertura da sessão pública, observadas as disposições do **subitem 6.6** deste RFQ.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Para fins operacionais no SiCoI, o valor global ofertado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo próprio licitante no sistema, quando adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** por **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

4.10. O licitante deverá ofertar preço global único que abranja a remessa consolidada de 18 (dezoito) contêineres, as quatro origens militares, as coordenações necessárias ao embarque no MOTSU e o transporte marítimo integral até o BRRIO, não sendo admitida proposta restrita a depósitos, contêineres, segmentos, escalas ou parcelas do objeto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema por meio do *e-mail* <registration@cebw.eb.mil.br> qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A CEBW pode adiar o prazo de apresentação das propostas iniciais. Nesse caso, os participantes serão notificados por *e-mail* e no quadro "MENSAGEM" no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW (SiCoI).

4.14. **CASO O LICITANTE ENVIE, FORA DO SiCoI, DOCUMENTO OU MENSAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA OU DO LANCE, OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTES DA FASE DE LANCES OU DURANTE A MESMA, A PROPOSTA DO LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

4.15. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

4.15.1. **Documentos para Habilitação Jurídica da empresa** - deverão constar do cadastro do licitante no SiCoI e estar válidos e atualizados até a data de apresentação da proposta. Caso algum dos documentos abaixo não conste do cadastro ou necessite de atualização, deverá ser inserido na área “DOCUMENTOS” do SiCoI juntamente com a proposta. A regularidade da habilitação jurídica constitui condição de participação neste RFQ. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

4.15.1.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

4.15.1.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

4.15.1.3. Documento que contenha telefone e *e-mail* para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

4.15.1.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

4.15.1.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa, quando for o caso.

4.15.1.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW poderá promover diligência para esclarecimento, complementação ou saneamento da situação, quando cabível.

Persistindo a irregularidade ou não sendo comprovado o atendimento ao requisito de habilitação, o licitante será inabilitado.

4.15.2. **Documentos para Habilitação Técnica da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de inabilitação. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

4.15.2.1. Comprovação da aptidão da empresa para prestação de serviços de agenciamento e transporte marítimo internacional de cargas compatíveis em natureza e complexidade com o objeto, por meio de conhecimentos de embarque marítimo, contratos, atestados, cartas de bom desempenho ou documentos equivalentes de operações anteriores. Serão especialmente pertinentes registros que evidenciem atuação com mercadorias perigosas, cargas controladas ou operações de logística internacional com requisitos especiais de segurança, admitida a anonimização de informações comerciais confidenciais, desde que preservada a capacidade de aferição.

4.15.2.2. A CEBW poderá solicitar à licitante mais bem classificada, quando exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, documentação comprobatória de licença ou registro perante a *Federal Maritime Commission* (FMC – Comissão Marítima Federal dos Estados Unidos da América), conforme a modalidade de atuação como *Ocean Transportation Intermediary* (OTI – Intermediário de Transporte Oceânico), bem como comprovação de capacitação para o transporte marítimo de mercadorias perigosas da Classe 1 (explosivos), em conformidade com o *International Maritime Dangerous Goods Code* (IMDG Code – Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas). A comprovação poderá abranger os operadores efetivamente responsáveis por essas atividades, preservada a responsabilidade integral da licitante pela execução contratual.

4.15.2.3. **A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias**, após eventual diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação, quando cabível, **ensejará a inabilitação do licitante**.

4.15.3. A CEBW consultará/analisará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

4.15.4. **Documentos para Habilitação Econômico-Financeira da empresa** - serão solicitados ou adotados pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas em relação à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de inabilitação. A **Habilitação Econômico-Financeira** será aferida por meio da apresentação, consulta e análise dos seguintes documentos e procedimentos:

4.15.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando existentes e compatíveis com a legislação do país de constituição da empresa.

4.15.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente emitido por autoridade competente do país de constituição ou sede da empresa.

4.15.4.3. Pesquisa, realizada pela CEBW de forma simultânea, em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e em Relatórios Financeiros, emitidos por empresa de pesquisa idônea ou por cadastro internacionalmente reconhecido de informações de mercado, para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

4.15.4.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será considerada adequada a **classificação da empresa em nível de risco "médio ou inferior"**. Eventuais indicadores de risco de fraude serão analisados de forma complementar, nos termos do **subitem 4.15.4.3.2**, não implicando, por si sós, inabilitação automática. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira para cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de inabilitação caso se conclua pela incapacidade de realização do objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

4.15.4.3.2. A **metodologia de classificação de risco** a que se refere o **subitem 4.15.4.3.1** baseia-se na análise conjunta dos seguintes instrumentos:

a) **Relatório de Crédito Empresarial** (*Business Credit Report*), emitido por agência de avaliação de crédito reconhecida no mercado internacional, tais como Experian, Dun & Bradstreet, Equifax ou equivalentes, que fornece pontuação de crédito (*credit score*) e classificação de risco da empresa avaliada. Os níveis de risco são definidos conforme a metodologia própria da agência consultada, que considera, entre outros, os seguintes fatores determinantes para o enquadramento do licitante nos respectivos níveis de risco:

I) Histórico de Crédito (*Credit History*): experiências comerciais registradas (*trade experiences*), saldos pendentes (*outstanding balances*), hábitos de pagamento (*payment habits*), utilização de crédito (*credit utilization*) e tendências ao longo do tempo;

II) Registros Públicos (*Public Records*): recência, frequência e valores de ônus, gravames e falências (*liens*, *judgments* e

bankruptcies); e

III) Informações Demográficas da Empresa (*Demographic Information*): tempo de atividade (*years on file*), código de classificação industrial (*SIC/NAICS code*) e porte da empresa (*business size*).

b) A classificação **"nível de risco médio ou inferior"** a que se refere o **subitem 4.15.4.3.1** corresponde, na escala da agência de avaliação de crédito consultada, à faixa de risco equivalente a médio (*medium risk*), médio-baixo (*low-medium risk*) ou baixo (*low risk*), indicando que a empresa apresenta capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

c) Os **indicadores de risco de fraude** a que se refere o **subitem 4.15.4.3.1** serão aferidos de forma complementar, a partir da análise conjunta das seguintes fontes:

I) Alertas de fraude (*fraud shields/fraud alerts*) emitidos pela agência de avaliação de crédito consultada, incluindo indicadores de possíveis inconsistências cadastrais, registros de atividades suspeitas ou atípicas e alertas de alto risco;

II) Consulta ao registro corporativo da empresa perante a autoridade governamental competente do país de origem ou de constituição, como *Secretary of State*, *Division of Corporations* ou equivalente, a fim de verificar a situação cadastral ativa da empresa;

III) Consulta à lista de sanções do *Office of Foreign Assets Control* (OFAC - Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América;

IV) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

V) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e

VI) Consulta aos Acordos de Leniência firmados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, registrados no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado será avaliado pela Administração na análise de habilitação do licitante.

d) A existência de alerta, anotação ou registro nas fontes indicadas na alínea "c" do **subitem 4.15.4.3.2** não implicará, por si só, inabilitação automática. A CEBW verificará a natureza, a vigência, o

alcance e a aplicabilidade do registro ao presente certame, podendo realizar diligência e solicitar esclarecimentos. A inabilitação dependerá de decisão motivada e ocorrerá quando ficar comprovada sanção ou impedimento vigente aplicável à contratação, situação cadastral incompatível, incapacidade econômico-financeira ou outra circunstância que impeça juridicamente a contratação ou demonstre objetivamente a ausência das condições exigidas neste RFQ.

4.15.4.3.3. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório.

4.15.4.4. Declaração de regularidade fiscal emitida pelo órgão competente do local de domicílio ou sede da empresa, ou documento equivalente que comprove estar em situação regular perante as autoridades fiscais correspondentes.

4.15.4.5. **A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias**, após eventual diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação, quando cabível, **ensejará a inabilitação do licitante no processo de licitação**.

4.15.5. **A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA ESTE RFQ RATIFICA A ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ESCRITOS NESTE RFQ. CASO O LICITANTE EXPRESSE, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, QUE NÃO ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE RFQ, A CEBW DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA E O LICITANTE DEIXARÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos obrigatórios no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), devendo indicar o valor global ofertado, em dólares norte-americanos, para o item único e para a integralidade da operação descrita neste RFQ e no Termo de Referência. O não atendimento a essa exigência impedirá a participação do licitante na etapa de lances.

5.1.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global do item único**. Para fins operacionais no SiCoI, os licitantes deverão formular suas propostas e lances mediante indicação do valor global do item único, sendo mais vantajosa a proposta de menor valor global, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação previstas neste RFQ e em seus anexos.

5.2. O licitante ainda poderá incluir na sua proposta:

5.2.1. Observação para o item objeto do processo de licitação. O campo de observações tem um limite de **800 (oitocentos)** caracteres.

5.2.2. Anexar documentos em formato **.PDF**, não podendo exceder **3 MB (três megabytes)** de tamanho para cada documento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. No preço global proposto estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral das obrigações da contratada, não cabendo cobranças complementares por despesas operacionais ordinárias, ainda que cobradas por terceiros, nos termos deste RFQ, do Termo de Referência e do contrato.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o RFQ e seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.8.1. Fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

5.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de danos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A apresentação de uma proposta para este RFQ pelo licitante indica:

5.9.1. A aceitação por parte do licitante de todos os Termos e Condições escritos neste RFQ e anexos.

5.9.2. A aceitação do licitante de que os Termos e Condições deste RFQ e anexos serão incluídos no contrato que poderá ser celebrado com o adjudicatário do processo de licitação. Os Termos e Condições estabelecidos neste RFQ e anexos subsidiarão os

termos do contrato.

5.10. Caso a proposta do licitante não aceite todos os Termos e Condições deste RFQ, a CEBW desclassificará a proposta e o licitante não poderá participar do restante do processo.

5.11. A CEBW se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que não cumpra os requisitos técnicos e os Termos e Condições deste RFQ ou que, após a fase de lances e eventual negociação, permaneça acima do valor global máximo aceitável da proposta de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos).

5.12. Considerando as regras aplicáveis às contratações realizadas no exterior e o princípio *locus regit actum*, e a fim de proteger as informações de propriedade intelectual dos licitantes, a CEBW não divulgará, exceto ao seu pessoal e consultores, quaisquer dados, especificações ou documentação técnica a respeito da proposta do licitante que não sejam do conhecimento do público em geral.

5.13. O custo de preparação e apresentação de propostas é de responsabilidade exclusiva dos licitantes. Sob nenhuma circunstância, a CEBW será responsável por tais custos.

5.14. **O ENVIO DE PROPOSTAS DEVE SER FEITO NO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI), PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS. PARA ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO NO SISTEMA, UTILIZE A ABA "DOCUMENTO". RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DO NAVEGADOR "MOZILLA FIREFOX" PARA EVITAR ERROS. SALVE O NOVO ENDEREÇO DA WEB EM SEU NAVEGADOR:** <https://dakota.cebw.org/cebwWeb>.

5.15. **IMPORTANTE** – Veja as instruções no menu AJUDA sobre como preencher uma cotação no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) da CEBW.

5.16. O licitante deverá registrar no SiCoI o quantitativo de 1 (um) serviço para o item único, indicando o valor global da execução integral do objeto, compreendendo os 18 (dezoito) contêineres e todos os encargos atribuídos à contratada, não sendo admitida proposta que altere a unidade ou o quantitativo definidos para o julgamento.

5.17. O **valor global máximo aceitável da proposta é de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos)**. A proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecer acima desse valor será desclassificada na fase de julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para o presente *Online Reverse Bid Auction* será adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**. O item será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor global válido, observado o **valor global máximo aceitável** da proposta de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos), desde que atendidos os requisitos de participação, aceitabilidade, habilitação e as especificações técnicas deste RFQ e de seus anexos.

6.2. Os lances deverão ser ofertados mediante indicação do **valor global do item único**. O item será adjudicado ao licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade, habilitação, especificações técnicas e demais Termos e Condições deste RFQ e seus anexos.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 AM**, horário do leste dos Estados Unidos da América, conforme indicado neste RFQ.

6.4. A CEBW divulgará no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) a proposta inicial recebida. Uma notificação será publicada *on-line* no quadro "MENSAGEM", convidando todos os licitantes a apresentarem oferta em valor global inferior ao menor valor inicial recebido. Nesse momento, uma notificação será afixada por meio do quadro "MENSAGEM" com os horários de abertura e fechamento para recebimento de propostas inferiores de cada participante. Após o horário de fechamento, o sistema entrará em fase aleatória, fechando a qualquer momento dentro de um período máximo de **30 (trinta) minutos**.

6.5. **Os lances deverão ser realizados por meio do SiCoI. Não serão aceitas ofertas de menor preço por meio de "MENSAGEM", telefone ou e-mail, sendo desclassificado o licitante que assim proceder.**

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase recursal.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, que possibilita acompanhamento em tempo real dos lances realizados.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste RFQ.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **US$ 0,01 (um centavo de dólar norte-americano)**.

6.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto**, conforme estabelecido neste RFQ.

6.13. Para o envio de lances, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá **duração mínima de 60 (sessenta) minutos**, podendo ser estendida a critério do Agente de Contratação. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **sendo este adotado como critério de desempate**.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor global registrado até aquele momento, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão do sistema do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do *Online Reverse Bid Auction*, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Havendo qualquer problema técnico relacionado ao funcionamento do SiCoI, antes ou durante a fase de lances, o licitante deverá entrar em contato com a Subseção de Cadastro da CEBW, por meio do endereço eletrônico <registration@cebw.eb.mil.br>.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, desde que ocorra **durante os 60 (sessenta) minutos** destinados à etapa de lances, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato** pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante o período aleatório de fechamento da fase de lances (**de 01 (um) a 30 (trinta) minutos** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública), considerar-se-á encerrado o período aleatório no momento da interrupção do sistema, sendo válidas todas as propostas apresentadas até esse momento.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor global de sua proposta inicial.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e definida a ordem de classificação, quando a proposta do primeiro colocado estiver igual ou abaixo do valor global máximo aceitável definido neste RFQ, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

6.24. Quando do encerramento da etapa de envio de lances e na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do **valor global máximo aceitável de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos)**, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão negociar condições mais vantajosas para a Administração.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor global máximo aceitável definido neste RFQ e no Termo de Referência, inclusive após eventual negociação, ou em razão de desconformidade com as condições deste RFQ e seus anexos.

6.25. A negociação, quando realizada, será conduzida por meio do sistema SiCoI e/ou por *e-mail*, podendo o resultado da negociação ser acompanhado pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da eventual negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação do Agente de Contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste RFQ e já apresentados.

6.27.1. A proposta adequada ao último lance deverá indicar expressamente o preço global ofertado no SiCoI para execução integral do serviço, sem fracionamento da remessa, discriminar eventuais informações operacionais exigidas no Termo de Referência e confirmar a aceitação das condições de transporte de munições Classe 1, estiva abaixo do convés e vedação ao transbordo. Eventual detalhamento informativo não alterará o critério de julgamento pelo menor preço global do item único.

6.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema/*e-mail* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a fase de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **subitem 2.9** deste RFQ, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Banco de Dados de empresas com restrição do SiCoI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à integralidade dos serviços ofertados e à compatibilidade do valor global ofertado com o **valor global máximo aceitável** da proposta de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos).

7.6. Será considerada vencedora, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, apurado a partir do valor global ofertado no SiCoI, conforme metodologia prevista no **item "5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA"** deste RFQ.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste RFQ, no Termo de Referência ou em seus anexos.

7.7.3. Apresentar **valores inexequíveis** ou **valor global superior ao máximo aceitável** de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos), inclusive após eventual negociação.

7.7.4. Ofertar apenas parte do objeto, excluir depósito, contêiner, etapa de agenciamento, coordenação operacional, documentação atribuída ao contratado ou o frete marítimo completo.

7.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.6. Condicionar a execução a transbordo, descarga intermediária, substituição não autorizada de navio, estiva no convés ou outra condição incompatível com os requisitos técnicos obrigatórios deste RFQ e do Termo de Referência.

7.7.7. Excluir do preço global custos ordinários necessários à execução integral do serviço, inclusive aqueles relativos a mercadorias perigosas Classe 1, ou pretender cobrar valores complementares por tais atividades.

7.7.8. Incluir como serviço remunerado atividade atribuída ao Governo dos Estados Unidos no DTC 8 ou cobrar separadamente seguro da carga providenciado pela CEBW.

7.7.9. Apresentar proposta que não permita identificar com clareza o preço global completo e as condições essenciais de embarque e execução.

7.7.10. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste RFQ ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No presente procedimento, constituirá **indício de inexequibilidade o valor global ofertado** inferior a US$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos dólares norte-americanos), **correspondente a 50%** (cinquenta por cento) **do preço estimado da contratação**,

de US$ 807.200,00 (oitocentos e sete mil e duzentos dólares norte-americanos), cabendo análise do caso concreto e diligência, nos termos dos **subitens seguintes**.

7.9. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, somente será considerada após diligência do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que comprove:**

7.9.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

7.9.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade, discrepâncias relevantes, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvida quanto à compatibilidade do preço global ofertado com o fornecimento dos contêineres vazios, a operação com cargas Classe 1, as exigências do MOTSU e o frete marítimo integral, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade e da conformidade da proposta.

7.11. A CEBW reserva-se ainda o direito de desclassificar, a qualquer momento, as propostas que não cumpram todos os requisitos contidos neste RFQ, bem como as propostas que:

7.11.1. Não possam ser identificadas e avaliadas com precisão, ou que não estejam de acordo com as especificações deste RFQ;

7.11.2. Não contenham informações necessárias à identificação do item único, do preço global ofertado e das condições de execução do objeto;

7.11.3. Tenham irregularidades ou defeitos que impeçam sua avaliação, ou contenham erros ou enganos que não possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta;

7.11.4. Não aceitem as disposições contidas neste RFQ; ou

7.11.5. Não tenham demonstrado sua viabilidade por meio de documentação ou de qualquer processo solicitado pela CEBW para demonstrar que os valores ofertados são consistentes e compatíveis com a execução do objeto deste RFQ.

7.12. Todas as desclassificações serão informadas ao licitante participante por meio de registro no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW.

7.13. Antes da desclassificação definitiva, quando a irregularidade identificada for passível de esclarecimento ou saneamento sem alteração da substância da proposta e sem violação à isonomia entre os licitantes, a CEBW poderá solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais. Não atendida a solicitação ou persistindo desconformidade insanável, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada e registro no SiCoI.

7.14. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, se o licitante não demonstrar a

exequibilidade da proposta quando exigido, ou se não atender às exigências deste RFQ e seus anexos, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao RFQ.

7.15. Verificado o atendimento das condições de aceitabilidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o exame da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço global ofertado e do objeto oferecido, será realizada a verificação dos documentos necessários para a habilitação do licitante.

8.2. Os documentos previstos neste RFQ e em seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (**Anexo III** ao RFQ), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.4. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SiCoI, caso já contemple a documentação necessária.

8.5. A **habilitação jurídica** será verificada por meio do SiCoI, com base nos documentos nele disponibilizados. A apresentação dos documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação aplicável expressamente o determinar.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro contenha informações suficientes para comprovar o atendimento ao requisito correspondente.

8.8. Serão verificados os documentos inseridos pelo licitante no SiCoI ou apresentados por solicitação do Agente de Contratação após a fase de lances, conforme já especificado neste RFQ

no **item** "**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

8.9. Será requerido à empresa melhor classificada que apresente os documentos complementares que não estejam inseridos no SiCoI, devendo os mesmos serem carregados por meio do sistema ou enviados por meio do *e-mail* <logistics@cebw.eb.mil.br>, em formato digital, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação do Agente de Contratação, para que seja realizada a habilitação.

8.9.1. O prazo previsto no **subitem 8.9** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Agente de Contratação.

8.10. A apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes tem por objetivo:

8.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Sanar erro ou falha formal que não altere a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica;

8.10.4. Suprir ausência de documento declaratório emitido unilateralmente pelo licitante, desde que se refira a situação preexistente e não implique alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.10.5. Suprir ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, desde que destinado a comprovar situação preexistente à data de abertura do certame.

8.11. Findo o prazo assinalado no **subitem 8.9** deste RFQ sem o envio da documentação exigida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no **subitem 8.18** deste RFQ.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SiCoI **e mantê-los atualizados junto à CEBW**, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.12.1. A incorreção ou desatualização cadastral poderá ensejar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação de requisito de habilitação e não for sanada, quando cabível, mediante os procedimentos previstos nos **subitens 8.9 a 8.10.5** deste RFQ.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões, bancos de dados públicos, registros cadastrais ou bases comerciais idôneas constitui meio legal de prova e poderá ser utilizada para fins de habilitação.

8.14. A verificação no SiCoI ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando exigidos neste RFQ, no Termo de Referência ou em seus anexos, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas nos **subitens 8.10.1 a 8.10.5** deste RFQ.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Observados, quando cabíveis, os procedimentos de diligência e saneamento previstos nos **subitens 8.9 a 8.10.5, 8.16 e 8.17** deste RFQ, a CEBW inabilitará o licitante quando a documentação apresentada, sua ausência ou insuficiência não permitir comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, bem como quando for constatada incompatibilidade entre a documentação cadastral, a habilitação jurídica, a habilitação técnica, a situação econômico-financeira, o objeto da contratação e as condições deste RFQ e seus anexos.

8.19. Na hipótese de inabilitação do licitante, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinarão a proposta subsequente do respectivo item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de licitante que atenda aos requisitos do presente RFQ, observados os prazos estabelecidos.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos de contratação constantes deste RFQ, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pela CEBW, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste RFQ.

9.3. O prazo do **subitem 9.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela CEBW.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecimento perante a CEBW, o Termo de Contrato poderá ser encaminhado ao adjudicatário por correio eletrônico (*e-mail*) para assinatura, assegurados os prazos previstos nos **subitens 9.2 e 9.3**, contados da data de envio da convocação pela CEBW.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este RFQ (**Anexo I**).

9.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste RFQ, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.7. O valor global da proposta vencedora adjudicada corresponderá ao valor global do Contrato e da respectiva **Ordem de Compra (*Purchase Order* – PO)**. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, em remessa única, observadas as condições de mobilização, coordenação governamental, transporte e comprovação da chegada da carga ao BRRIO, bem como as regras de recebimento, faturamento e pagamento previstas no Termo de Referência e no contrato.

9.8. Será facultado à CEBW, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos dos **subitens 9.2 e 9.3** deste RFQ, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no **item 11** deste RFQ.

9.10. A **Minuta do Termo de Contrato** segue anexa a este RFQ (**Anexo II**).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após analisar a proposta comercial, técnica e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, uma vez aprovadas, a CEBW declarará o vencedor e publicará os resultados da licitação ("Relatório do Vencedor") *on-line* no Sistema de Contratações Internacionais. Esta notificação também incluirá o período para apresentar uma intenção de recurso.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no SiCoI e no momento determinado no sistema, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.4. Uma vez que a CEBW declare vencedor e coloque os resultados da licitação no Sistema de Contratações Internacionais, todos os licitantes serão informados sobre o prazo para apresentar uma intenção de recurso, por meio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que deverá apresentar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após o término do prazo para apresentação das contrarrazões. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da apresentação dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O Agente de Contratação avaliará a intenção de apresentar um recurso sob as seguintes condições:

10.7.1. Se a Intenção de Recurso for aceita, o licitante terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), as razões e documentos que amparam sua Intenção de Recurso.

10.7.2. Após esse período, as demais empresas concorrentes terão o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), as razões e documentos que amparam a sua contrarrazão. Todos os documentos relevantes a este RFQ, com exceção das informações de propriedade ou sigilo da empresa, estarão disponíveis para visualização no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial.

10.7.3. Não serão permitidas cópias de quaisquer documentos. Após o término da fase de Recurso e Contrarrazão, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para emitir sua decisão sobre o recurso.

10.7.4. Se a Intenção de Recurso ou o recurso registrado forem rejeitados, o Agente de Contratação notificará a empresa por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.8. Os recursos contra os atos do Agente de Contratação observarão o procedimento e os prazos estabelecidos no **subitem 10.5** deste RFQ.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial, bem como por meio do endereço eletrônico <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/Portal>.

10.12. Uma vez realizada a declaração do vencedor e caso não seja inserida no Sistema de Contratações Internacionais nenhuma Intenção de Recurso, o processo de licitação será adjudicado e homologado. Em decorrência, a CEBW enviará o Contrato para o vencedor da licitação para assinatura.

10.13. Os resultados do *Online Reverse Bid Auction* serão divulgados no Relatório de Vencedores no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.14. A autoridade competente decidirá e homologará o processo de licitação após a confirmação da legalidade de todos os documentos e ações envolvidas no processo, incluindo aquelas em qualquer fase de recurso.

10.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.16. Os recursos interpostos **fora do prazo** não serão conhecidos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do RFQ.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar os atos lesivos previstos abaixo:

11.1.9.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

11.1.9.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

11.1.9.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.1.9.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

11.1.9.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato.

11.1.9.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.1.9.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. Observadas as competências legalmente estabelecidas e garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou ao adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEBW.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observado o prazo de duração previsto no **subitem 11.8**.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de **0,5% (meio por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7**, **11.1.8** e **11.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEBW e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEBW será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, mediante decisão motivada do Chefe da CEBW, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar. A sanção terá duração mínima de **3 (três) anos** e máxima de **6 (seis) anos**, fixada mediante decisão motivada, consideradas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

11.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar compete exclusivamente ao Ministro de Estado da Defesa, após processo de responsabilização e análise jurídica prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.2. A **reabilitação** poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade após o transcurso de, no mínimo, **3 (três) anos** de sua aplicação, mediante comprovação cumulativa da reparação integral dos danos causados à Administração Pública, do pagamento de eventual multa aplicada, do cumprimento das condições estabelecidas na decisão sancionadora e de análise jurídica conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos. Nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.5 e 11.1.9** deste

RFQ, será exigida, adicionalmente, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **subitens 9.2 e 11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste RFQ, inclusive, se houver garantia de proposta, à sua perda em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEBW e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais militares de carreira ou servidores públicos estáveis**, formalmente designados pela autoridade competente. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o adjudicatário será intimado para apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.10.2. O indeferimento de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverá ser fundamentado pela comissão responsável pelo processo de responsabilização.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEBW, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste RFQ não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. No nível administrativo, quaisquer disputas relativas ao processo/procedimentos de licitação devem ser apresentadas à CEBW por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), acessando pela função "Intenção de Apresentar um Recurso". Consulte o **item** "**10. DOS RECURSOS**", deste RFQ.

11.16. Além do nível administrativo, todas as disputas relacionadas à aplicação deste RFQ, com base em qualquer suposta violação de qualquer obrigação substantiva criada durante o processo de licitação, serão finalmente resolvidas, conforme o caso, pelo Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este RFQ por irregularidade na aplicação da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Processo de Licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relativas a este RFQ e seus resultados devem ser feitas em língua inglesa. Consultas em qualquer outro idioma, que não o inglês, não serão consideradas.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico/sítio web da CEBW.

13.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para novo dia e horário a ser informado no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

13.4. **Todas as referências de tempo no RFQ, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Washington, D.C. (horário do leste dos Estados Unidos da América).**

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste RFQ e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste RFQ e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo quanto às regras do procedimento licitatório, prevalecerão as disposições deste RFQ. Após a celebração do Contrato, a execução contratual observará a interpretação sistemática e harmônica dos instrumentos vinculados, conforme estabelecido na **subcláusula 1.4 do instrumento contratual**.

13.11. Fica eleito, conforme o caso, o foro do Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou o foro do Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para dirimir os litígios que decorrerem deste RFQ e que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.12. Ressalvado o efeito suspensivo dos recursos e pedidos de reconsideração previsto neste RFQ, e salvo decisão judicial ou orientação da CEBW em contrário, o procedimento de licitação continuará de acordo com as disposições do RFQ e seus anexos até a resolução da questão.

13.13. O RFQ e seus anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico da CEBW.

13.14. Eventual dúvida relativa a este RFQ pode ser dirigida à Seção de Transporte Internacional da CEBW, por meio do correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

13.15. Integram este RFQ, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.

13.15.2. **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

13.15.3. **ANEXO III** – Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integralidade dos Custos da Proposta.

Washington, D.C., 24 de novembro de 2026.

A assinatura eletrônica fundamenta-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR – Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington
Assinado digitalmente com ICP-Brasil/AC-Defesa
Para validar visite https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR - Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington